



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº.309 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.

Cria no âmbito do Legislativo Municipal a função de confiança “Chefe dos serviços de Informática e Telecomunicações” e estabelece as suas atribuições e requisitos.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Matias Barbosa – Minas Gerais, com fundamento nos artigos 18, inc. XV, e no 62, inc. VIII, da Lei Orgânica deste Município, cria dentro de sua estrutura administrativa a função de confiança “Chefe da Divisão de Informática e Telecomunicações”.

Art. 2º - As atribuições da função de confiança “Chefe dos serviços de Informática e Telecomunicações” consistem em assessorar a Casa Legislativa na execução das atividades correlatas à área de informática e telecomunicações, vem como, em dirigi-las.

Parágrafo único - São consideradas atividades correlatas à área de informática e telecomunicações, entre outras:

I – supervisionar a manutenção de hardware, instalação de softwares de sistemas operacionais, aplicativos e outros programas relacionados à informática, bem como supervisionar a configuração e instalação da rede lan (local área network rede lan);

II – emissão de pareceres sobre a contratação, aquisição, manutenção de equipamentos e serviços de informática e/ou telecomunicações;

III – elaboração de relatórios informatizados para atender às diversas finalidades dos setores da Câmara Municipal;

IV – orientação dos usuários de sistemas informatizados sobre a correta operacionalização dos mesmos (política de segurança entre outros);

V – solicitação de reparos nos equipamentos de informática, quando necessário;

VI – manutenção dos sistemas de informação da Câmara Municipal, de modo que eles estejam atualizados e disponíveis, sempre que necessário;

VII - detecção de defeitos e reparação das unidades elétricas, eletrônicas dos equipamentos de energia e de telecomunicações;

IX - coordenar por meio de empresa terceirizada a página da Câmara Municipal na internet, providenciando suas atualizações, alterações, *lay out*, entre outros;

IX - coordenar por meio de empresa terceirizada o monitoramento do circuito interno de TV e vigilância;

X – manutenção das estações de trabalho.

Art. 3º - As atividades a serem desempenhadas pelo Chefe de Serviços de Informática e Telecomunicações deverão guardar relação de pertinência com as atribuições atinentes ao cargo do servidor efetivo designado para exercer a função de confiança.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

Art. 4º - A retribuição pelo exercício da função de confiança “Chefe dos Serviços de Informática e Telecomunicações” será adicionada à remuneração do servidor efetivo para ela designado e terá o seu valor estipulado por Lei específica.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Matias Barbosa, 12 de dezembro de 2007.

Onofre Vieira da Cunha
Onofre Vieira da Cunha
Presidente da Mesa Diretora

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO
NO QUADRO DE AVISO NO DIA

12 / 12 / 07

Linéia Dayane de Ávila
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Linéia Dayane de Ávila
Agente Administrativa
Câmara Municipal de Matias Barbosa